

**PORTARIA CIMPE Nº 04 DE 2023**

**“Dispõe sobre a fixação dos Pontos Facultativos nas unidades do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis – CIMPE, para o ano de 2023”**

AGNALDO CESAR DUARTE, Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis – CIMPE, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 19 do Estatuto;

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALINI, Presidente do Conselho de Prefeitos do CIMPE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de se planejar as atividades administrativas e de agendamentos de consultas nas unidades do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis, visando o princípio da economicidade e mantendo a continuidade dos serviços sem qualquer prejuízo à população;

**RESOLVE:**

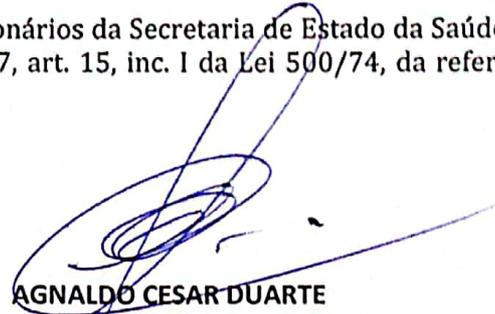
Fixar os Pontos Facultativos do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis – CIMPE, para o ano de 2023, conforme cronograma abaixo:

| DATA                    | MOTIVO   |
|-------------------------|--|
| 02 de janeiro de 2023   | Ponto facultativo até às 13h   |
| 20 de fevereiro de 2023 | Segunda-feira de Carnaval  |
| 21 de fevereiro de 2023 | Carnaval   |
| 22 de fevereiro de 2023 | Quarta-feira de cinzas – até às 13h  |
| 06 de abril de 2023     | Quinta-feira que antecede o feriado da Sexta-feira da Paixão de Cristo – após às 13h |
| 08 de junho de 2023     | Corpus Christi   |
| 09 de junho de 2023     | Sexta-feira posterior ao Corpus Christi  |
| 08 de setembro de 2023  | Sexta-feira posterior ao feriado da Independência do Brasil.                         |
| 13 de outubro de 2023   | Sexta-feira posterior ao feriado de Nossa Senhora Aparecida.                         |
| 03 de novembro de 2023  | Sexta-feira posterior ao feriado de Finados  |
| 26 de dezembro de 2023  | Terça-feira posterior ao Natal – até às 13h  |
| 02 de janeiro de 2024   | Terça-feira posterior ao Ano Novo – até às 13h                                       |

As consultas dos profissionais médicos que atenderiam no respectivo dia deverão ser remar cadas para dias posteriores ao ponto facultativo.

Esta Portaria estende-se aos funcionários da Secretaria de Estado da Saúde deste município de acordo com os termos do Decreto nº 27.140/87, art. 15, inc. I da Lei 500/74, da referida Secretaria de Estado da Saúde.

Penápolis, 06 de janeiro de 2023.



**AGNALDO CESAR DUARTE**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIMPE



**CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALINI**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CIMPE